

Relatório Final de Estágio Supervisionado II

Estágio Obrigatório Supervisionado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São Carlos (SP)

COMDEMA
Conselho Municipal de
Defesa do Meio Ambiente
de São Carlos



Aluno: Leticia Kamimura Almeida

Orientador: Dr. Sérgio Henrique Vannucchi Leme de Mattos

SÃO CARLOS - SP
2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS
CURSO DE BACHARELADO EM GESTÃO E ANÁLISE AMBIENTAL

**Estágio Obrigatório Supervisionado na Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São Carlos (SP)**

Nome do Aluno: Leticia Kamimura Almeida

Relatório Final de Estágio Supervisionado II apresentado ao Departamento de Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Gestão e Análise Ambiental.

Orientador: Dr. Sérgio Henrique Vannucchi Leme de Mattos

SÃO CARLOS-SP
2023

AGRADECIMENTOS

A minha família, em especial minha mãe, que sempre me incentivou a não desistir.

Ao Pedro, meu namorado, pelo amor e companheirismo.

Aos meus colegas e amigos que me acompanharam e estiveram sempre ao meu lado durante a trajetória da graduação e ao projeto de extensão PET Ambiental que me proporcionou momentos e aprendizados que guardo com muito carinho.

A toda a equipe da Secretaria, especialmente minha supervisora de estágio, Elen e também a Anna Paula, por todo conhecimento e ajuda durante o estágio

Aos professores do curso de Gestão e Análise Ambiental, que me auxiliaram durante toda minha formação, e ao orientador Sérgio Henrique Vannucchi Leme de Mattos, pelo acolhimento.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS	8
3. REFERENCIAL TEÓRICO	8
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	16
5. ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS	24
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
7. REFLEXÃO CRÍTICA E ANALÍTICA DOS PRINCIPAIS DESAFIOS A SEREM ENFRENTADOS NA PROFISSÃO DE GESTOR E ANALISTA AMBIENTAL	26
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26
9. APÊNDICES	33

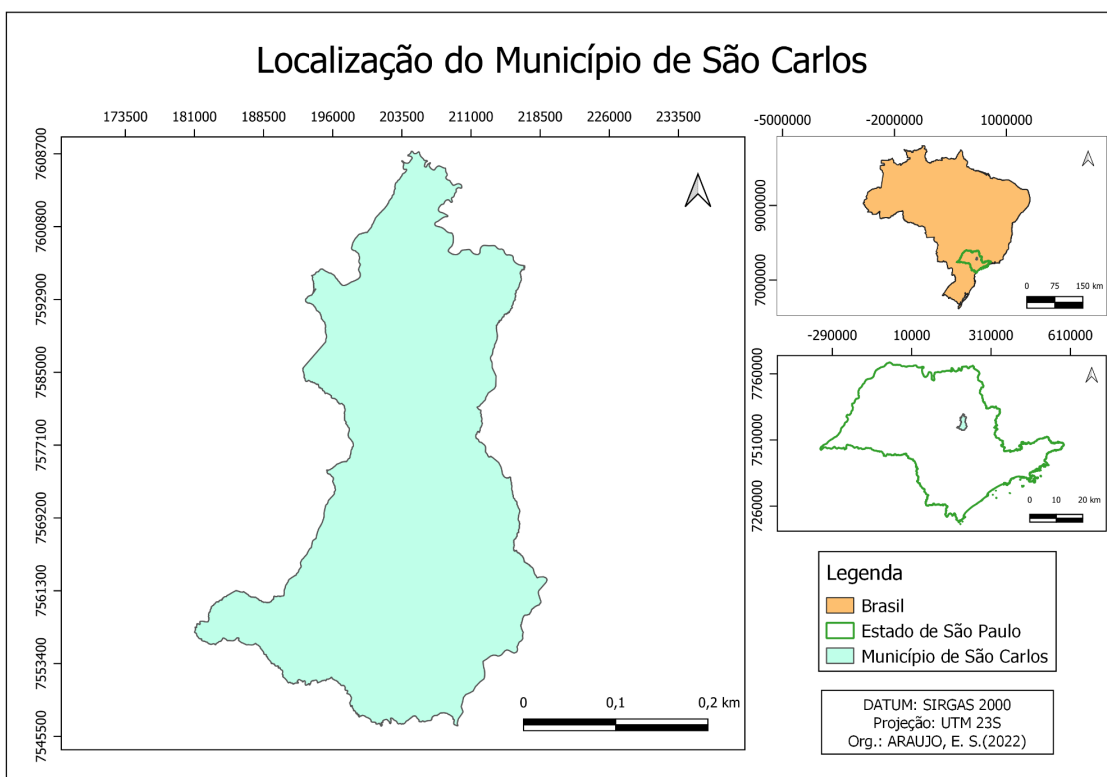
1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade apresentar as atividades realizadas durante o estágio obrigatório supervisionado no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos (COMDEMA) e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de novembro de 2022 a janeiro de 2023. As atividades foram supervisionadas por Elen Pilegi Neves, auxiliar administrativa e secretária executiva do COMDEMA, e Anna Paula Luzia, chefe de seção de informações ambientais.

1.1 Município de São Carlos

O município de São Carlos está localizado no Estado de São Paulo (Figura 1) entre as coordenadas 47°30' de 48°30' Longitude Oeste e 21°30' e 22°30' Latitude Sul. Sua área territorial é de 1,136,907 km², sendo 67,25 km² (6%) de área urbana e possui uma população estimada de 256.915 mil pessoas. Faz fronteira com os municípios de Ibaté, Itirapina, Rincão, Santa Lúcia, Analândia, Luís Antônio, Araraquara, Descalvado, Brotas, Américo Brasiliense e Ribeirão Bonito (PMSC, 2023c).

Figura 1 - Localização do Município de São Carlos



Fonte: Emily Santana Araújo (2022)

De acordo com a Prefeitura Municipal de São Carlos (2023b), a cidade apresenta uma alta concentração de cientistas e pesquisadores, sendo marcada pela presença da Universidade de São Paulo (USP), da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), abriga a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e grandes indústrias, como a Faber Castell e a Volkswagen (PMSC, 2023b). Possui o título de Capital da Tecnologia pela sua potência acadêmica, tecnológica e industrial (PMSC, 2023b).

O processo de urbanização do município de São Carlos, impulsionado pela valorização imobiliária e o crescimento econômico, pressionaram o meio ambiente e causaram problemas ambientais, logo que áreas ambientalmente frágeis e fundamentais para o equilíbrio do ecossistema foram alteradas (STANGANINI & LOLLO, 2018). A remoção da vegetação, canalização, tamponamento dos rios e impermeabilização do solo causaram o deslocamento de nascentes acarretando processos erosivos e o aumento na ocorrência de enchentes (BAPTISTA & MENEZES, 2022).

1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A Prefeitura, a partir da Lei Municipal Nº 21.250 de 20 de dezembro de 2022, publicada em Diário Oficial, teve alterações em sua organização administrativa. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação (SMMACTI) foi reestruturada, sendo organizada em Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS).

De acordo com o atual secretário municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, essa divisão traria mais autonomia e uma maior quantidade de técnicos para a Secretaria (SÃO CARLOS EM REDE, 2023).

Na época em que o estágio aqui relatado foi iniciado, a Secretaria era composta pelo Departamento de Políticas Energéticas, o Departamento de Desenvolvimento Econômico, o Departamento de Políticas para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, e o Departamento de Gestão Ambiental, que possuía a Seção de Informações Ambientais (SÃO CARLOS, 2018). De acordo com o Decreto nº 546 de 27 de dezembro de 2018, as atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação (SMMACTI) eram:

(i) planejar, estudar, desenvolver e executar políticas para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação; (ii) executar programas e atividades para o desenvolvimento econômico sustentável do Município; (iii) incentivar a implantação de programas de qualidade e produtividade na indústria e serviços; (iv) fomentar, desenvolver e executar políticas municipais de energias renováveis; (v) desenvolver, executar e avaliar as políticas municipais de proteção ao meio ambiente.

Após a reestruturação, a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é composta pelo Secretário Municipal, o Departamento de Licenciamento Ambiental, que possui a Seção de Corte de Árvores e a Seção de Regulação Ambiental, o Departamento de Gestão Ambiental, contendo a Seção de Educação Ambiental e a Seção de Geoprocessamento e Informação Ambiental, o Departamento de Orientação e Fiscalização de Parques Urbanos, o Departamento de Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Departamento Administrativo e Financeiro (PMSC, 2023a). Dentre as atribuições citadas anteriormente, se mantiveram os itens iv e v, sendo acrescentado os seguintes itens:

(i) manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligadas ao meio ambiente; (ii) estabelecer critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente; (iii) incentivar, promover e realizar estudos técnico-científicos sobre o meio ambiente e difundir seus resultados; (iv) desenvolver, executar e avaliar a política energética municipal.

Foram atribuídos deveres a departamentos e seções específicas, como a Seção de Corte de Árvores do Departamento de Licenciamento Ambiental, atividade que era realizada anteriormente pelo Departamento de Gestão Ambiental, porém não estava presente nas atribuições do Decreto nº 546 de 27 de dezembro de 2018.

1.3 Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos (COMDEMA - SC) foi criado pela Lei nº 13.038 de 31 de julho de 2002 como um órgão colegiado, de caráter “deliberativo, consultivo, normativo, recursal e de assessoramento do Poder Executivo”, constituído por representantes da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e poder público municipal que contribuem com o meio ambiente participando da “definição e acompanhamento das políticas de preservação e recuperação ambiental do município” (São Carlos, 2002). Mensalmente, é realizada uma reunião ordinária e uma reunião da câmara técnica, que auxilia na análise dos projetos e documentos submetidos ao COMDEMA-SC. Quando necessário, podem ser solicitadas reuniões extraordinárias (PMSC, 2023a).

Conforme o Decreto nº 65 de 16 de abril de 2004, artigo 10º, que institui que a coordenação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos (COMDEMA-SC) será feita pelo representante do órgão ambiental municipal, a partir de janeiro de 2023, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, foi nomeado como novo coordenador do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos (COMDEMA-SC).

2. OBJETIVOS

O objetivo geral do estágio foi colaborar na organização administrativa do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos (COMDEMA-SC), acompanhando as atividades do COMDEMA e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação de São Carlos.

Os objetivos específicos foram:

1. Acompanhar as reuniões do COMDEMA-SC;
2. Elaborar a minuta da ata das reuniões do COMDEMA-SC;
3. Acompanhar os comunicados e informes do Conselho;
4. Organizar documentos digitais e físicos do COMDEMA-SC;
5. Participar das atividades promovidas pelo Conselho;
6. Participar das atividades de educação ambiental desenvolvidas na SMMACTI-SC/SMMADS-SC; e
7. Acompanhar as atividades do Programa Município VerdeAzul.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 - Política Nacional do Meio Ambiente

A partir da década de 1930, com a elaboração dos primeiros normativos em relação à gestão de recursos naturais como resposta à pressão de organismos multilaterais e internacionais (como o Banco Mundial e movimentos ambientalistas de ONGs), a política ambiental federal brasileira estabelece o início da sua trajetória (MOURA, 2016). Conforme a autora, nesse período, inexistia uma única instituição responsável pela gestão de assuntos ambientais, e as poucas políticas setoriais apresentavam como foco a exploração de recursos naturais visando a melhor aplicação econômica.

De acordo com Moura (2016), o estabelecimento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81) na década de 1980 instituiu-se como um grande marco na política ambiental brasileira. A autora complementa que, além da criação do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) também foi responsável pelo desenvolvimento dos princípios, diretrizes, instrumentos e atribuições para diversos entes na política ambiental nacional. De acordo com o Art 2º da Lei nº 6.938/81, a PNMA visa, como objetivo

a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

A Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), através do Sisnama, prevê uma gestão ambiental brasileira sob um sistema descentralizado. Dessa maneira, esse sistema seria constituído por: um órgão superior (Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama), um órgão consultivo deliberativo, um órgão central, um órgão executor (como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama; e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio), órgãos seccionais e órgãos locais (SCARDUA; BURSZTYN, 2003). O Ministério do Meio Ambiente se caracteriza como o órgão central, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle das diretrizes do meio ambiente (BRASIL, 1981). Os órgãos seccionais e locais seriam aqueles designados para o controle e fiscalização das atividades em suas respectivas jurisdições (LEME, 2010).

Dessa maneira, em relação à proteção e melhoria da qualidade ambiental, o Sisnama atribui tais responsabilidades aos órgãos e entidades da União, dos estados, e municípios (LEME, 2010). Os governos federal, estadual e municipal, portanto, compartilham a mesma competência para assuntos ambientais, o que é assegurado pela Constituição de 1988, na qual também, no seu Art 225º, afirma que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Embora extremamente importante para o alcance da sustentabilidade ambiental, tal descentralização delega um maior número de obrigações aos municípios. O aumento de competências, entretanto, não foi acompanhado de um maior suporte administrativo, financeiro, ou institucional (SCARDUA; BURSZTYN, 2003), sinalizando a necessidade de investimentos no âmbito local por parte dos Estados e da União (MACHADO, 2014). Sendo assim, os municípios se deparam com muitos obstáculos para uma gestão ambiental municipal efetiva, como: (i) baixa capacitação dos servidores públicos; (ii) pouca participação da sociedade; (iii) limitação de recursos financeiros, entre outros (GIARETTA; FERNANDES; PHILIPPI JR., 2012).

A gestão compartilhada é um fator essencial visando uma boa estrutura de uma gestão ambiental municipal, sendo necessário o estabelecimento de acordos entre os entes federativos, seja por contratos, acordos, convênios, entre outros (SCARDUA; BURSZTYN, 2003). Além disso, a instituição do princípio de subsidiariedade é extremamente importante. Nele, toda atividade ou processo que pode ser realizado efetivamente por uma entidade menor, não deve ser repassada para um entidade maior (Estado e/ou União), de maneira que possa ser efetuada mais rapidamente e efetivamente (BUARQUE, 2001). Também são importantes: (i) a transparência e clareza dos compromissos públicos; (ii) capacitação de lideranças locais e do terceiro setor; (iii) fortalecimento do federalismo cooperativo, entre outros (MMA, 2004).

Considera-se, assim, que um meio ambiente equilibrado, ou seja, a sustentabilidade ambiental, é um direito fundamental, e que, sendo um bem público, sua preservação depende não apenas do poder público, como também da sociedade e suas instituições (MOURA, 2016).

3.2 - Sistema Municipal do Meio Ambiente

A gestão ambiental descentralizada é extremamente importante para uma maior participação popular em questões ambientais, sendo assegurada pela Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) e prevista também na Política Nacional de Meio Ambiente (BRASIL, 1981). Uma relação mais próxima entre o poder e a população, o que ocorre em nível local, facilita com que a autoridade apresente maior conhecimento das problemáticas e interesses ambientais da sociedade (ÁVILA; MALHEIROS, 2012). Foi constatado pelo IBGE (2017) que 93,4% dos municípios possuem estrutura ambiental, ou seja, possuem uma “secretaria municipal exclusiva, ou em conjunto com outros temas, departamento, assessoria, setor ou

órgão similar de meio ambiente”. Em 2020 houve um aumento de 1,3% (totalizando 94,7%), sendo que em 51,9% dos municípios, a secretaria municipal de meio ambiente não é exclusiva, atuando em conjunto com outras políticas (IBGE, 2020).

A instituição da legislação ambiental municipal está presente no art. 30º da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e art. 181º da Constituição do Estado de São Paulo (SÃO PAULO, 1989). A formulação de políticas específicas também é garantida por um dos mais importantes instrumentos de fortalecimento institucional do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA), a Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA) (ÁVILA; MALHEIROS, 2012). A elaboração e implementação da PMMA é de responsabilidade do município, com base no princípio da legalidade. Segundo o art. 9º da LC nº 140/2011, “o município, além de formular a Política Municipal de Meio Ambiente, deve executá-la e fazer cumpri-la” (BRASIL, 2011).

O Ministério do Meio Ambiente (2018) afirma que a Lei da Política Municipal de Meio Ambiente, denominada de “Código Ambiental”, se caracteriza como instrumento norteador de estruturação do SISMUMA. Complementa que a PMMA define sua estrutura, competências e atribuições dos seus órgãos, além de definir os objetivos, princípios e diretrizes que serão a base da formulação das normas. A PMMA não se relaciona apenas com a criação de novas normas ambientais, mas também com a atualização da Lei Orgânica e revisão de políticas urbanas da Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Plano Diretor, entre outros (ÁVILA; MALHEIROS, 2012).

Ávila e Malheiros (2012) ressaltam que a legislação ambiental de vários municípios é consolidada pela lei de regulação da ação do poder público e também da sua relação com instituições privadas e públicas, além dos cidadãos, na conservação e defesa do meio ambiente: o Código Municipal do Meio Ambiente (CMMA). Os autores acrescentam que, através do CMMA, é possível a criação do SISMUMA, definindo normas de qualidade e padrões de emissões, responsáveis na estrutura administrativa, atos, entre outros.

Nesse contexto, conforme Ávila e Malheiros (2012), com a criação do SISMUMA fica estabelecido o conjunto de entidades e órgãos do município responsáveis pela proteção, conservação, preservação, melhoria, defesa e recuperação do meio ambiente, assim como do uso adequado dos recursos naturais do município. A criação do SISMUMA e de normas e órgãos ambientais municipais é parte da capacitação do município frente às questões ambientais. Entre os instrumentos de operacionalização do SISMUMA designados para um

desenvolvimento sustentável estão os instrumentos: econômicos, de informação e educação, de comando e controle, participativos, de planejamento e de fortalecimento institucional (ÁVILA; MALHEIROS, 2012).

3.3 - Órgãos Municipais do Meio Ambiente

O Órgão Municipal de Meio Ambiente (OMMA) é de fundamental importância na estrutura da gestão ambiental municipal. Apresenta, em conjunto com outros órgãos, responsabilidades no planejamento, promoção, coordenação e fiscalização da política ambiental, e também realiza o suporte técnico do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Podem se apresentar através de diversos modelos organizacionais: (i) órgãos de administração direta, como secretarias, assessorias e departamentos; e (ii) órgãos de administração indireta, como agências, fundações e empresas (ÁVILA; MALHEIROS, 2012).

3.4 - Conselhos Municipais de Meio Ambiente

Caracterizado como o órgão superior do SISMUMA, o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA) apresenta um caráter normativo, deliberativo ou consultivo, e também fiscalizador de questões ambientais. Não é de sua atribuição a criação de leis ambientais, mas é permitido o auxílio na sugestão da criação de leis, assim como também na regulamentação das que já existem. Ávila e Malheiros (2012) destacam que, no COMUMA, a participação social é uma dos fatores mais importantes, sendo ele composto, portanto, não apenas por representantes do legislativo ou poder público, mas também de agricultores, universidades, ambientalistas, entre diversos outros indivíduos.

Os municípios podem estruturar o Conselho Municipal de Meio Ambiente de acordo com seus interesses, porém é recomendado que o número de membros da sociedade civil organizada seja equivalente ao do poder público (FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA, 2010). O Manual de instruções para Conselho Municipal de Meio Ambiente (2009) define que os conselhos são constituídos pelo plenário, que seria um conjunto de conselheiros, e também da direção, composta por um presidente ou coordenador, um vice-presidente ou coordenador adjunto e um secretário executivo. Definindo que o conjunto de conselheiros é o órgão deliberativo, ou seja, responsáveis pela proposição de leis ambientais e também de determinação de penalidades para infrações. Já o suporte técnico e administrativo são funções designadas ao secretário executivo. O presidente, eleito pelos membros do conselho, propõe a formação de comissões técnicas, assina deliberações, e em geral, dirige

as atividades do COMUMA (CÂMARA TÉCNICA DE TURISMO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 2009).

Visto que integra diferentes indivíduos e organizações da sociedade, o Conselho Municipal de Meio Ambiente apresenta um papel extremamente importante na promoção da cidadania, democracia, e também na intermediação de conflitos e interesses da sociedade. O processo de sua criação envolve: (i) mobilização da comunidade; (ii) elaboração e aprovação de Lei da criação do conselho pela Câmara dos Vereadores; (iii) nomeação de conselheiras e conselheiros, responsáveis pela aprovação do regimento interno (FUNDAÇÃO NEOTRÓPICA DO BRASIL, 2022).

O COMUMA pode ser caracterizado, em relação ao apoio à política ambiental municipal, como um dos instrumentos mais importantes, já que permite que se estabeleça uma nova relação entre a sociedade e o Estado frente às questões ambientais (ÁVILA; MALHEIROS, 2012). Segundo Carvalho e colaboradores (2005), o COMUMA, *“ao mesmo tempo em que estabelece um novo formato de relação Estado e sociedade, institucionaliza a participação e possibilita a entrada em vigor de uma nova cultura cívica”*. Dessa maneira, o COMUMA permite a participação social, a mediação de conflitos e interesses, e também a negociação de demandas.

A inclusão da participação da comunidade no Conselho Municipal de Meio Ambiente é importante para o equilíbrio nas tomadas de decisões, evitando que outros grupos da sociedade decidam em prol de apenas uma parte da população. Portanto, junto com a Prefeitura e seus órgãos e secretarias, o COMUMA auxilia na administração do município, definindo planos e programas que buscam incluir e beneficiar a maior parte da população local. A definição das suas competências e composição devem ser estabelecidas de acordo com a realidade de cada município, ou então por lei (ÁVILA; MALHEIROS, 2012).

De acordo com um levantamento realizado em 2008 pelo IBGE, o Município de Cubatão foi o primeiro a instituir um Conselho Municipal de Meio Ambiente. Ainda nesse ano, uma porcentagem de 47,6% de municípios apresentavam um COMUMA, porém apenas 33,8% haviam se reunido ao menos uma vez em doze meses. Em 2020, as porcentagens foram para 80% e 76% respectivamente (IBGE, 2020).

3.5 - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos

Estabelecido como um instrumento de gestão ambiental de união de organizações da sociedade civil, setores empresariais, e órgãos públicos, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos (COMDEMA-SC) auxilia na busca de soluções para o uso de recursos naturais e recuperação de danos ambientais (PMSC, 2023a).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é responsável pela coordenação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos (COMDEMA-SC). Sua criação foi executada pela Lei nº 10.664 de 02 de agosto de 1993 com o objetivo de ampliar a participação das universidades, instituições públicas, e da sociedade civil no acompanhamento e também definição da política de recuperação e preservação ambiental municipal.

O regimento do COMDEMA-SC, aprovado pelo Decreto nº 65 de 16 de abril de 2004, define no artigo 1º suas funções, sendo elas, consultivas, deliberativas, normativas, recursal e também de assessoramento do Poder Executivo. Entre suas atribuições, pode-se destacar:

(i) formulação de diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente e da Política Municipal de Educação Ambiental; (ii) promoção de estudos conciliadores do desenvolvimento econômico e social e da preservação de um meio ambiente equilibrado; (iii) definição de procedimentos e normas técnicas, mediante deliberação normativa, de prevenção e reparação ambiental; (iv) aprovação de parâmetros, critérios, normas e padrões para a utilização de recursos ambientais municipais e também de qualidade ambiental; (v) determinação de elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA ou do Relatório Ambiental Preliminar - RAP; (vi) aprovação do termo de referência do EPIA/RIMA; (vii) manifestação sobre ato ou omissão do Poder Público ou do particular, que possa causar degradação ambiental, entre outros.

A análise de projetos e documentos ambientais tem o auxílio das Câmaras Técnicas. As reuniões ordinárias são efetuadas mensalmente, e as extraordinárias, sempre que necessário, sendo todas abertas ao comparecimento do público, que pode acompanhar as discussões e votações, assim como se manifestar com a permissão do coordenador da reunião (PMSC, 2023a).

3.6 - Educação Ambiental

Com o estabelecimento da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) em 31 de agosto de 1981, foi reconhecida a necessidade de conscientização e engajamento da sociedade na proteção ambiental. Sendo a educação ambiental considerada uma ferramenta

essencial para promover a conscientização, a sensibilização e a participação da população na preservação do meio ambiente (MEDEIROS *et al*, 2011).

Em 27 de abril de 1999 é promulgada a Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, definindo os princípios e diretrizes para a educação ambiental no país, e incumbindo o Poder Público, as instituições educativas, os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, os meios de comunicação de massa, as empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas e, por fim, a sociedade, pelo processo educativo ambiental.

Estabelece, em seu art. 10º que “a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal” e no art. 13º, define que o Poder Público incentivará, em níveis federal, estadual e municipal:

- (i) a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente; (ii) a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal; (iii) a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais; (iv) a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação; (v) a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação; (vi) a sensibilização ambiental dos agricultores; (vii) o ecoturismo.

Em nível municipal, a Lei 14.795 de 28 de novembro de 2008 institui a Política Municipal de Educação Ambiental de São Carlos, e a Resolução COMDEMA nº 001/2008, o Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA-SC). Sendo de sua responsabilidade o estabelecimento de diretrizes, objetivos e linhas de ação que sejam norteadoras de ações, projetos e programas de Educação Ambiental.

Por fim, conforme § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 14.795/08, é instituído pelo Decreto nº 19 de 7 de fevereiro de 2019, o Conselho Gestor de Educação Ambiental do Município de São Carlos - CGEA-SC, órgão colegiado, de caráter consultivo, composto paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de

discutir, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental e a execução do Programa Municipal de Educação Ambiental.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO

4.1 Acompanhamento da Convocação

O calendário anual das Reuniões Ordinárias e Câmaras Técnicas do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos (COMDEMA-SC) são definidas durante a reunião do mês de dezembro, no entanto, devido às alterações organizacionais, o calendário foi definido em janeiro de 2023. Devem ser realizadas, mensalmente, as convocações via Diário Oficial (Figura 2), para que os interessados tenham conhecimento das pautas que serão discutidas e o local da reunião, podendo ser virtual. Aos conselheiros, é encaminhado um e-mail com as informações e documentos necessários.

A estagiária pode acompanhar os processos realizados para que seja feita a convocação, assim como organizar e disponibilizar os documentos aos conselheiros.

Figura 2 - Convocação via diário oficial da 204ª Reunião Ordinária do COMDEMA.

CONVOCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE- COMDEMA

O Coordenador do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente, José Galizia Tundisi convoca a todos os membros, titulares e suplentes, e convida demais interessados, para participar da 204ª Reunião Ordinária do COMDEMA que será realizada no dia 29 de novembro (terça-feira) de 2022, às 18horas, na sala virtual do Google Meet: <https://meet.google.com/dgh-fdep-atf>
link 2 às 19horas <https://meet.google.com/tqf-ugif-qij>

Sugestão de Pauta:

1. Informes gerais da secretaria do COMDEMA;
2. Informes dos Conselheiros;
3. Aprovação da Ata da 202ª reunião ordinária;
4. Apresentação da Moção de Repúdio referente a aprovação da Lei nº 21.113 de 21 de novembro de 2022, que Dispõe sobre as normas para realização de rodeios no âmbito do município de São Carlos/SP, priorizando o bem-estar animal, suplementando no que couber a legislação estadual e federal vigente e dá outras providências.

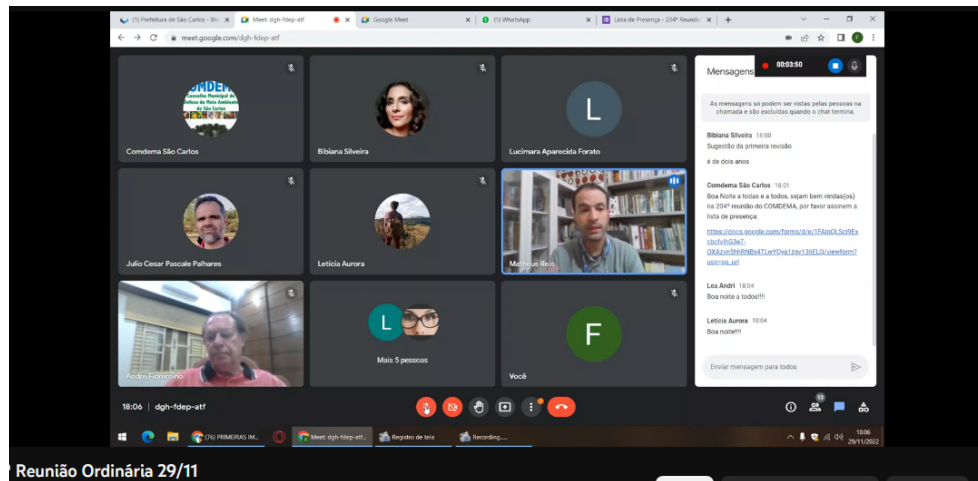
José Galizia Tundisi
Coordenador do COMDEMA

Fonte: Diário Oficial de São Carlos (2022)

4.2 Acompanhamento das Reuniões

Durante a realização do estágio, foi possível acompanhar a 204ª e 205ª reuniões ordinárias e a 3ª reunião extraordinária, realizadas respectivamente nos dias 29 de novembro, 8 e 29 de dezembro de 2022 na plataforma de videoconferências "Google Meet" de modo síncrono com duração média de 2 horas. As reuniões foram gravadas e disponibilizadas (Figura 3), caso solicitado.

Figura 3 - Gravação da 204ª Reunião Ordinária do COMDEMA.



Fonte: Página do COMDEMA no Youtube (2023)

Caso os assuntos pautados para essas reuniões necessitem de análise prévia, é realizada uma reunião de câmara técnica na semana anterior, em que é apresentado sobre o processo, o projeto, laudos e demais informações pertinentes, para que os conselheiros discutam, juntamente com os responsáveis pela empresa, sobre os aspectos técnicos propostos. Durante o período de realização do estágio foi realizada uma câmara técnica no dia 27 de dezembro de 2022, em que foram discutidos aspectos técnicos dos projetos apresentados e, posteriormente, em reunião extraordinária, foi realizada a votação da emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo para as empresas.

Durante o período de realização do estágio, foi possível acompanhar a discussão e emissão de pareceres favoráveis à solicitação de manifestação ambiental de empresas; definição e o estabelecimento de normas, procedimentos; divulgação de atividades e eventos promovidos por instituições públicas e organizações não governamentais.

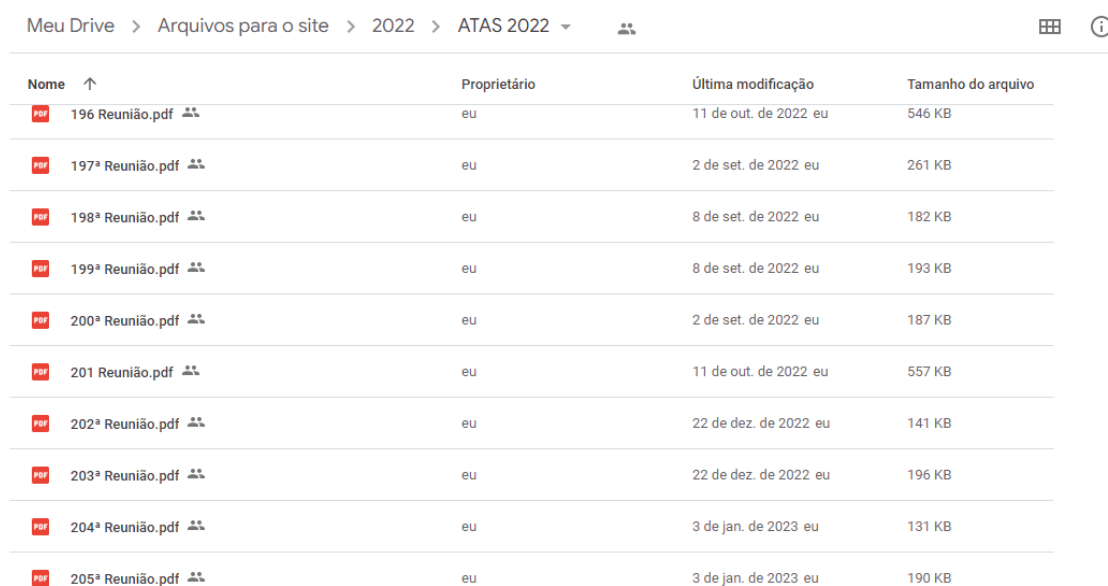
4.3 Elaboração da minuta das atas das reuniões

Com o acesso às gravações das reuniões, foram elaboradas as minutas das atas das reuniões ordinárias de número 203ª (Apêndice A), 204ª (Apêndice B) e 205ª (Apêndice C), sendo essas, as minutas do documento que relata o ocorrido na reunião, as discussões, votações e deliberações. Após a redação, os arquivos foram enviados para a supervisora de estágio e, posteriormente, para aprovação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos (COMDEMA-SC).

4.4 Organização de documentos impressos e digitais

Foram arquivados e organizados os documentos impressos, como pareceres, ofícios internos e externos, atas, resoluções do COMDEMA, processos e demais documentos importantes. Além disso, foi atualizado o drive do COMDEMA (Figura 4) com os pareceres e atas que são periodicamente enviadas para o setor responsável por atualizar o site da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Figura 4 - Atas



The image shows a screenshot of a Google Drive folder named 'ATAS 2022'. It contains a list of 10 PDF files, each representing a meeting record. The files are named sequentially from '196 Reunião.pdf' to '205ª Reunião.pdf'. Each entry includes the file name, owner (all listed as 'eu'), the last modification date, and the file size in KB. The modification dates range from October 2022 to January 2023.

Nome	Proprietário	Última modificação	Tamanho do arquivo
196 Reunião.pdf	eu	11 de out. de 2022 eu	546 KB
197ª Reunião.pdf	eu	2 de set. de 2022 eu	261 KB
198ª Reunião.pdf	eu	8 de set. de 2022 eu	182 KB
199ª Reunião.pdf	eu	8 de set. de 2022 eu	193 KB
200ª Reunião.pdf	eu	2 de set. de 2022 eu	187 KB
201 Reunião.pdf	eu	11 de out. de 2022 eu	557 KB
202ª Reunião.pdf	eu	22 de dez. de 2022 eu	141 KB
203ª Reunião.pdf	eu	22 de dez. de 2022 eu	196 KB
204ª Reunião.pdf	eu	3 de jan. de 2023 eu	131 KB
205ª Reunião.pdf	eu	3 de jan. de 2023 eu	190 KB

Fonte: Google Drive do COMDEMA (2023)

4.5 Relatório de atividades do COMDEMA

Anualmente, é publicado no Diário Oficial do município e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Carlos o relatório de atividades do COMDEMA (Apêndice D), contendo a listagem dos pareceres emitidos, aprovados ou não, com a data de emissão e interessados; moções, resoluções e notas técnicas elaboradas pelo Conselho. A estagiária iniciou a organização do relatório de 2022, que deve ser publicado em breve.

4.6 Semana Ambiental

Do dia 16 ao 20 de novembro, a extinta Secretaria de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação (SMMACTI-SC) promoveu a “Semana do Combate à Poluição”, com palestras, seminário, exposição, plantio de mudas e exibição de filmes durante o fim de semana. A estagiária pode auxiliar nos dias 16, 17 e 18 do evento, realizando a recepção e

cadastro dos participantes e organização das exposições.

A programação foi iniciada com palestras sobre o Carbono Zero nos processos Industriais com a Indústria Capricórnio, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) no Município de São Carlos, apresentado pelo Engenheiro Francisco Porto, e a sustentabilidade corporativa, com a Engenheira Aline Doria de Santi (PMSC, 2022b). A estagiária participou da recepção e cadastramento dos participantes, auxiliando nas demandas

No dia 17, foi realizado o Seminário Síntese sobre a Recuperação da Bacia do Córrego do Água Quente (Figura 5), com a participação de representantes da Promotoria Pública do Estado de São Paulo, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Secretarias Municipais, expondo os impactos gerados pela ocupação na região, necessidades e dificuldades para a recuperação em diferentes perspectivas.

Figura 5 - Seminário Síntese sobre a recuperação da Bacia do Córrego do Água Quente



Fonte: Anna Paula Luzia (2022)

Dentre as atividades da Semana Ambiental, ocorreu a Mostra de Educação Ambiental em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Foi apresentado Projeto Acordar, realizado entre abril e outubro de 2022, prevendo a formação profissional de educadores das redes municipal, estadual e particular do Brasil, pautando-se nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Figura 6) (PMSC, 2022a).

Figura 6: Apresentação Projeto Acordar



Fonte: Elaboração da autora (2022)

Participantes do projeto e demais interessados puderam expor as atividades desenvolvidas em forma de pôsteres, dentre elas estavam a criação de hortas, pinturas utilizando vegetais, entre outros (Figura 7). Também foi montada a exposição de fotografia “Foco-Síntese”, de autoria das professoras Bettina Herrmann e Maria Conceição Olimpio, exibindo a natureza observada nas escolas municipais “CEMEI Marli de Fátima Alves”, “CEMEI Renato Jensen” e “EMEB Maria Ermantina”, assim como seus alunos realizando atividades de educação ambiental.

Figura 7: Exposição de pôsteres

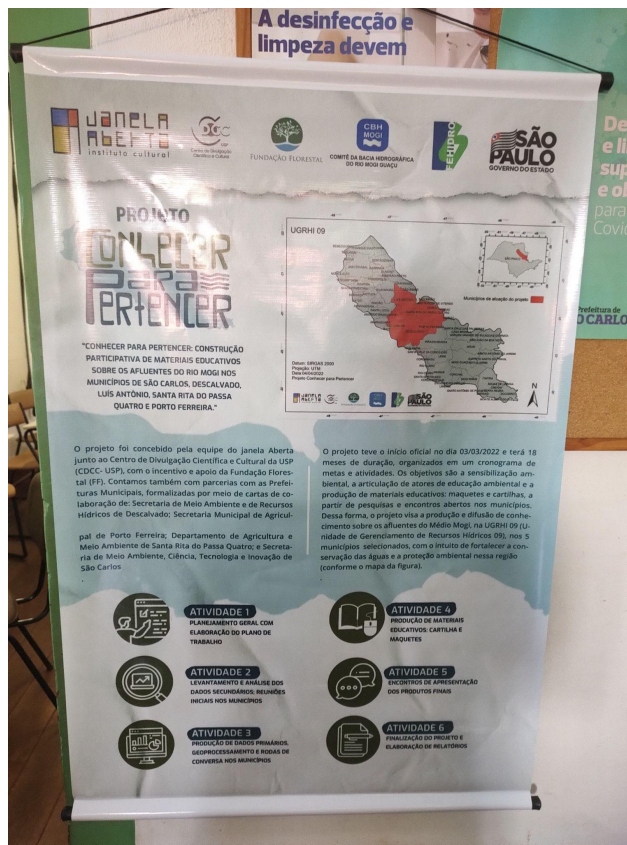


Fonte: Anna Paula Luzia (2022)

4.7 Projeto de Educação Ambiental

A convite do Projeto “Conhecer para Pertencer”, membros da Secretaria foram convidados a participar do evento realizado pelo Instituto Janela Aberta de São Carlos com recurso do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, em que foram realizadas rodas de conversa em municípios da região com o intuito de ouvir relatos e experiências sobre os efluentes do Rio Mogi e elaborar materiais educativos (Figura 8). O distrito de Água Vermelha recebeu o projeto e durante o dia 15 de dezembro foi realizada a apresentação de contextualização do projeto e uma atividade em grupo, em que foram registrados os relatos e conhecimentos dos participantes sobre o passado, presente e o futuro do Rio Mogi e seus afluentes. Dessa forma, a estagiária participou da realização da atividade em grupo, sendo responsável pela redação e organização dos relatos e opiniões sobre o Rio Mogi e seus afluentes, que foram apresentados para os demais grupos ao fim das rodas de conversa.

Figura 8: Projeto “Conhecer para Pertencer”



Fonte: Elaboração da autora (2022)

A exposição itinerante "São Carlos por suas Bacias" também esteve presente, composta por banners ilustrados com imagens, fotos e mapas e também maquetes das bacias hidrográficas locais (Figura 9).

Figura 9: Exposição Itinerante “São Carlos por suas Bacias”



Fonte: Elaboração da autora (2022)

4.8 Organização da biblioteca da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Devido à mudança de prédio e perda de arquivos do sistema, a biblioteca da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação precisou ser organizada. Em conjunto com a estagiária Gabriela Cassiano, todos os livros, apostilas e folhetos foram catalogados em uma planilha e etiquetados de acordo com o tema e numeração e organizados em estantes (Figura 10). Essa planilha foi impressa e disposta na biblioteca para que os interessados possam consultar os materiais disponíveis.

Figura 10: Biblioteca



Fonte: Elaboração da autora (2022)

4.9 Reunião de Planejamento 2023

Após a reestruturação da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação (SMMACTI), foi realizada uma reunião para tratar do planejamento e diretrizes da nova gestão (Figura 11) (PMSC, 2023d). Foi apresentado o orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e os principais objetivos a serem alcançados até 2024. Em conjunto, as ações sugeridas pelo Secretário e demais servidores públicos foram organizadas em nível de prioridade. Por fim, os novos diretores apresentaram suas propostas para progredir e aperfeiçoar as atividades realizadas pela Secretaria.

Figura 11: Reunião de Planejamento da nova gestão



Fonte: Prefeitura Municipal de São Carlos (2023)

5. ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A realização do estágio foi positiva e cumpriu com os objetivos propostos, pois além de auxiliar em atividades do COMDEMA, a estagiária pode acompanhar as atividades realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação (SMMACTI) e posteriormente, pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS), contribuindo para o desenvolvimento de competências profissionais e pessoais.

Foi possível compreender o funcionamento e os processos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos a partir da observação e auxílio nas atividades realizadas pela supervisora de estágio, Elen, como as convocações via Diário Oficial e a elaboração do relatório de atividades do COMDEMA. Além da participação nas reuniões, em que ocorrem discussões e votações que guiam o município para o desenvolvimento sustentável, foram elaboradas as minutas das atas, documento importante para o registro das reuniões.

Participando das atividades de educação ambiental como a “Semana do Combate à Poluição” promovida pela Secretaria, foi observado e reiterado pelos responsáveis, que o maior número de participantes já possui conhecimento ou trabalha na área ambiental, dessa

forma, é pequena a presença do público carente de informações sobre o tema. Ressaltando a importância de articulação com setores da prefeitura, universidades, organizações não governamentais e instituições privadas, para planejar e executar ações acessíveis direcionadas ao público. Além disso, na atividade do projeto “Conhecer para Pertencer” realizada no distrito de Água Vermelha, os participantes eram, em sua maioria, servidores públicos, como professores e funcionários das Secretarias de Educação e Meio Ambiente de São Carlos, ou profissionais envolvidos em ações de cunho ambiental, sendo escassa a presença de habitantes do Distrito de Água Vermelha para registrar os relatos e conhecimentos sobre o Rio Mogi e seus afluentes.

Participando da rotina e dos eventos promovidos pela Secretaria e também pelo projeto “Conhecer para Pertencer”, foi observada a importância de ser um profissional com uma comunicação clara e objetiva, capaz de mediar conflitos, transmitir confiança, ser paciente e, principalmente, empático com os demais, já que a gestão pública e a educação ambiental lidam diretamente com diversos povos, culturas e áreas da sociedade.

Destaca-se a importância da realização de projetos em conjunto com a comunidade externa e atividades de extensão universitária, propiciando ao estudante universitário a oportunidade de realizar ações para o benefício da população e treinando as habilidades citadas anteriormente. Logo que a graduação oferece um grande apoio teórico aos alunos, porém carece de atividades práticas, especialmente com a população do município.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização do estágio possibilitou que a estagiária adquirisse experiência na área da gestão ambiental pública, a partir do acompanhamento e participação nas atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos, auxiliando na organização administrativa e acompanhando a discussão de temas relevantes para o município, como a emissão de pareceres favoráveis à solicitação de manifestação ambiental de empresas; definição e o estabelecimento de normas, procedimentos; divulgação de atividades e eventos promovidos por instituições públicas e organizações não governamentais.

Essa experiência foi fundamental para a estagiária ter a oportunidade de participar da rotina de uma Secretaria Municipal, vivenciando e se aprofundando em conhecimentos adquiridos durante a graduação. Ressaltando a importância das disciplinas ofertadas pelo

curso de Gestão e Análise Ambiental, como planejamento ambiental, educação ambiental, políticas públicas e a realização de todos projetos interdisciplinares, que auxiliam na formação de uma visão sistêmica do nosso ambiente, assim como os problemas enfrentados na gestão pública, como o financiamento, a falta de planejamento, descentralização e a participação popular.

7. REFLEXÃO CRÍTICA E ANALÍTICA DOS PRINCIPAIS DESAFIOS A SEREM ENFRENTADOS NA PROFISSÃO DE GESTOR E ANALISTA AMBIENTAL

Os objetivos do curso de Gestão e Análise Ambiental, de acordo com o seu projeto pedagógico (2019), são

- (i) Proporcionar a formação de um profissional pautado no paradigma da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade, com competência técnica e científica para entender a organização dos ecossistemas, para diagnosticar, analisar e propor alternativas, equacionando as demandas sociais e a manutenção dos sistemas ecológicos;
- (ii) Formar egressos que atuem na elaboração e gerenciamento de políticas públicas, sistemas de gestão ambiental, programas, planos e projetos, tendo em vista a sustentabilidade, em suas dimensões sociais, institucionais, ecológicas, econômicas e culturais;
- (iii) Atender às demandas da sociedade por profissionais qualificados com formação interdisciplinar para atuarem com a complexidade dos problemas ambientais e dos processos de sustentabilidade, com condições de atuarem no mercado de trabalho;
- (iv) Proporcionar a ampla formação prática e técnica para atuar profissionalmente em setores emergentes e iminentes, relacionados às atuais discussões mundiais sobre os problemas socioambientais.

Dessa forma, observamos que o Gestor e Analista Ambiental, formado pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) deve ter uma visão integrada de todos aspectos que alteram o meio ambiente e a busca pela sustentabilidade, que inclui, além da conservação da biodiversidade, a qualidade de vida de todos.

Durante a realização do estágio foi observada a importância do gestor e analista ambiental no contexto público municipal. Esse profissional é formado interdisciplinarmente, com capacidade de compreender as relações entre os sistemas sociais, econômicos e naturais, dispondo das competências necessárias para atuar na gestão pública. Apesar disso,

a profissão é pouco reconhecida no mercado de trabalho, sendo poucas ou inexistentes as vagas destinadas a graduados em gestão ambiental.

Por fim, os profissionais da área ambiental, como os gestores e analistas, enfrentam o desafio de se manterem pró ativos e engajados, apesar de o meio ambiente não ser tratado como prioridade para a administração pública, e serem prejudicados com a escassez de recursos, estrutura e excesso de obrigações. Sendo os objetivos desse profissional, buscar parcerias e incentivos, planejando, executando, acompanhando e atuando na divulgação de ações socioambientais, além de almejar o cumprimento efetivo das legislações, com a devida fiscalização.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁVILA, R. D.; MALHEIROS, T. F. O sistema municipal de meio ambiente no Brasil: avanços e desafios. **Saúde e Sociedade**, v. 21, p. 33-47, 2012.

Baptista, M. V.; Menezes, D. B. Nascentes urbanas e geodiversidade: resgate histórico da transformação da paisagem e estudo de materiais hidromórficos no município de São Carlos (SP). **Holos Environment**, v. 22, n. 1, p. 31–45, 2022 <https://doi.org/10.14295/holos.v22i1.12471>. Acesso em: 7 ago. 2023.

Brasil. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

Brasil. Lei complementar nº140, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora,; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm. Acesso em: 30 nov. 2022.

Brasil. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras

providências. Brasília, 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 02 set. 2022.

Brasil. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 05 set. 2023.

BUARQUE, S. C. Construindo o desenvolvimento local sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. 132 p.

CÂMARA TÉCNICA DE TURISMO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Manual de instruções para o Conselho Municipal de Meio Ambiente. In: II Fórum dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente do Baixo Tietê, 2., 2009, São Paulo. São Paulo: Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, 2009. p. 63-65

CARVALHO, P. G. M.; OLIVEIRA, S. M. M. C.; BARCELLOS, F. C.; ASSIS, J. M. Gestão local e meio ambiente. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 8, n. 1, jan./jun. 2005. Disponível em <https://www.scielo.br/j/asoc/a/DmnmN783FfwwsYb3fD3ps7w/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 01 dez. 2022.

FUNDAÇÃO NEOTRÓPICA DO BRASIL. O que são os Conselhos Municipais do Meio Ambiente e para que servem. Disponível em: <https://cepfcerrado.iieb.org.br/o-que-sao-os-conselhos-municipais-de-meio-ambiente/>. Acesso em 01 dez. 2022.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA. Conselho Municipal de Meio Ambiente: a participação social na política municipal de meio ambiente. São Paulo, 2010. 128p Disponível em: https://smastr16.blob.core.windows.net/portaleducacaoambiental/2019/03/Meioplus_Ambiente_CMMA.pdf. Acesso em: 31 jan. 2023.

GIARETTA, J.; FERNANDES, V.; PHILIPPI JR., A. Desafios e condicionantes da participação social na gestão ambiental municipal no Brasil. **Organizações & Sociedade**, v. 19, n. 62, p. 527–548, set. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/osoc/a/FHGdj7qjVhPN9cC6mCyVrxP/?lang=pt>. Acesso em: 29 nov. 2022.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Perfil dos municípios brasileiros: gestão pública 2008. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Perfil dos municípios brasileiros: gestão pública 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Perfil dos municípios brasileiros: gestão pública 2020. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

LEME, T. N. Os municípios e a política nacional do meio ambiente. **Planejamento e Políticas Públicas**, n. 35, p. 25-52, jul./dez. 2010. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/196/191>>. Acesso em: 29 nov. 2022.

MACHADO, L. F. Contribuições para a análise da efetividade do Programa Município VerdeAzul no âmbito da gestão ambiental paulista. Tese (Doutorado), Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. 116 p.

MEDEIROS, A. B., *et al.* **A Importância da educação ambiental na escola nas séries iniciais**. Revista Faculdade Montes Belos, v. 4, n. 1. Disponível em: <<https://www.terrabrasilis.org.br/ecotecadigital/pdf/a-importancia-da-educacao-ambiental-na-escola-nas-series-iniciais.pdf>>. Acesso em: 06 set. 2023.

MMA, Ministério do Meio Ambiente. Agenda 21 brasileira: ações prioritárias. 2. ed. Brasília : Ministério do Meio Ambiente, 2004. 158 p

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Os desafios da implementação dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente. 1. ed. Brasília e Salvador: Phábrica de Produções, 2018.

MOURA, A. M. M. Trajetória da Política Ambiental Federal no Brasil. *In*: MOURA, A. M. M. **Governança Ambiental no Brasil: instituições, atores, e políticas públicas**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2016. v. 1, cap. 1, p. 13-43.

Prefeitura Municipal de São Carlos (PMSC). ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA EDUCADORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE FORMAÇÕES DO

PROJETO ACORDAR. 2022a Disponível em:
<<http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/noticias-2022/175482-abertas-as-inscricoes-para-educadores-interessados-em-participar-de-formacoes-do-projeto-acordar.html>>. Acesso em: 14 jan. 2023.

Prefeitura Municipal de São Carlos (PMSC). COMDEMA SÃO CARLOS. 2023a. Disponível em:<<http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/prefeitura/utilidade-publica/meio-ambiente-comdema.html>>. Acesso em: 11 jan. 2023.

Prefeitura Municipal de São Carlos (PMSC). CONHEÇA SÃO CARLOS. 2023b Disponível em:<<http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/conheca-sao-carlos/115268-a-cidade-de-sao-carlos.html>>. Acesso em 11 jan. 2023.

Prefeitura Municipal de São Carlos (PMSC). DADOS DA CIDADE. 2023c Disponível em:<<http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/conheca-sao-carlos/115442-dados-da-cidade-geografico-e-demografico.html>>. Acesso em 11 jan. 2023.

Prefeitura Municipal de São Carlos (PMSC). NOVA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REALIZA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES. 2023d Disponível em:<<http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/noticias-2023/176317-nova-gestao-da-secretaria-municipal-de-meio-ambiente-realiza-reuniao-de-planejamento-de-acoes.html>>*. Acesso em: 14 jan. 2023.

Prefeitura Municipal de São Carlos (PMSC). SÃO CARLOS TERÁ A SEMANA DE COMBATE À POLUIÇÃO. 2022b Disponível em:<<http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/noticias-2022/176071-sao-carlos-tera-a-semana-de-combate-a-poluicao.html>> . Acesso em: 11 jan. 2023.

Prefeitura Municipal de São Carlos (PMSC). SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Secretarias Municipais. 2023e Disponível em:<<http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/secretarias-municipais/desenvolvimento-sustentavel.html>>. Acesso em: 11 jan. 2023.

SÃO CARLOS. Decreto nº 65 de 16 de abril de 2004. Aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. São Carlos, 2004. Disponível em: <<http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/pdf/1165854618--dm65-regimento-interno.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2022.

SÃO CARLOS. Decreto nº 546 de 27 de dezembro de 2018. Regulamenta a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com a Lei Municipal n 18.926, de 7 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal e adota outras providências”. São Carlos, 2018. Disponível em: <<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/consultaleis/index.php>>. Acesso em: 01 jan. 2023.

SÃO CARLOS. Decreto nº 19 de 7 de fevereiro de 2019. Regulamenta a Política Municipal de Educação Ambiental, instituída pela Lei Municipal nº 14.795, de 28 de novembro de 2008, e institui o Conselho Gestor de Educação Ambiental e dá outras providências. São Carlos, 2019.

SÃO CARLOS. Lei nº 14.795, de 28 de novembro de 2008. Institui a Política Municipal de Educação Ambiental, e dá outras providências. 2008.

SÃO CARLOS. Lei nº 10.664, de 2 de agosto de 1993. Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências. 1993.

SÃO CARLOS. Lei nº 18.926, de 7 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal e adota outras providências. 2018.

SÃO CARLOS EM REDE. PERIGO: Secretaria do Meio-Ambiente pretende otimizar vistorias para evitar acidentes com árvores. 2023. Disponível em: <<https://saocarlosemrede.com.br/perigo-secretaria-do-meio-ambiente-pretende-otimizar-vistorias-para-evitar-acidentes-com-arvores/>>. Acesso em 12 ago. 2023.

SÃO PAULO. [Constituição Estadual (1989)]. **Constituição do Estado de São Paulo**. Diário Oficial do Estado. 1989.

SCARDUA, F. P.; BURSZTYN, M. A. A. Descentralização da política ambiental no Brasil. **Sociedade e Estado**, Brasília, v.18, n.1-2, p. 291-314, jan./dez. 2003.

Disponível em:
<<https://www.scielo.br/j/se/a/GpcvhF9ZZM3mBTnrjsD94gN/?lang=pt>>. Acesso em:
29 nov. 2022.

STANGANINI , F. N; DE LOLLO, J. A. O crescimento da área urbana da cidade de São Carlos/SP entre os anos de 2010 e 2015: o avanço da degradação ambiental. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, v. 10, ed. Suplemento 1, p. 118-128, 2018. DOI 0.1590/2175-3369.010.SUPL1.AO14. Disponível em:
<<https://www.scielo.br/j/urbe/a/JvMqH7837GprwMhNd6pVsYw/?format=pdf&lang=p>>
.Acesso em: 7 ago. 2023.

Universidade Federal de São Carlos. Projeto Pedagógico do curso Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental. São Carlos, 2019. Disponível em:
<<https://www.gestaoambiental.ufscar.br/conteudo/projeto-pedagogico-junho-2019>>.
Acesso em 04 set. 2023.

9. APÊNDICES

APÊNDICE A - MINUTA DA ATA DA 203ª REUNIÃO ORDINÁRIA



Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência,
Tecnologia e Inovação

COMDEMA
Conselho Municipal de Defesa do
Meio Ambiente

1 **Ata 203ª (Ducentésima Terceira Reunião Ordinária do COMDEMA – SC.** Aos vinte e
2 sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, reuniram-se para a reunião ordinária
3 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos, às 18 horas, na sala
4 virtual do Google Meet, em razão da pandemia e da necessidade de isolamento social, os
5 seguintes Conselheiros(as):
6 Francisco Porto Filho/SMMACTI, Laert Rigo Junior/AEASC, Matheus Gonçalves dos
7 Reis/SMMACTI, Pedro Fernando Caballero Campos/Defesa Civil, Lucimara Aparecida
8 Forato/EMBRAPA, Walter Alberto Monzon/APA Corumbataí, Anabella Correa/Ass. Mor.
9 Jd Embaré, Carolina Gonçalves/CRBio, Júlia Guermandi/Veracidade, Bibiana Barreto
10 Silveira/AOB, Fábio Moreira Pinto da Silva/SMSP, Júlio C. P. Palhares/Embrapa, José
11 Antonio Zerbetto/SAAE, Lea Andri/ONG ASA
12 **Justificativa de Conselheiros(as) ausentes:** Marcelo Montañó/USP, Isabela
13 Pelatti/SME
14 **Convidados:** Elen Pilegi Neves/SMMACTI, Ana Paula Castral/Modenuti Locadora de
15 Bens LTDA, Laís Giroto/Modenuti Locadora de Bens LTDA, Claudinei Giroto/Biólogo.
16 **Matheus Reis/SMMACTI** inicia a reunião e pergunta aos conselheiros se há informes.
17 **Paulo Mancini/Veredas** pede esclarecimentos sobre o Parque dos Lilases, logo que a
18 obra foi iniciada e não houve retorno da ata da reunião realizada na Prefeitura Municipal
19 de São Carlos. **Matheus Reis** diz que a SMMACTI também não recebeu a ata da reunião.
20 **Paulo Mancini** relembra que o COMDEMA aprovou o empreendimento e deliberou pela
21 realização de reuniões com membros do conselho, os empreendedores e a SMHDU,
22 porém elas não ocorreram.
23 **Matheus Reis/SMMACTI** pergunta se há manifestação quanto à aprovação da ata 202ª.
24 Não houve manifestação contrária. Foi aprovada a ata 202ª.
25 **Paulo Mancini/Veredas** informa que a Veredas realizou uma reunião com o condomínio
26 Amari e a SMMACTI para discutir a viabilidade de construir um caminho compartilhado
27 entre o empreendimento e a APP do Córrego do Cambuí.
28 **Matheus Reis/SMMACTI** informa que **Walter Monzon** solicitou uma pauta sobre a
29 aprovação da lei sobre rodeios no município.
30 **Matheus Reis/SMMACTI** inicia a pauta sobre a solicitação da CETESB para que o
31 COMDEMA se manifeste sobre a supressão de árvores isoladas em um empreendimento
32 localizado em APREM. Um dos encaminhamentos da reunião da Câmara Técnica foi que
33 Ana Paula Castral entrasse em contato com a CETESB para verificar a possibilidade de
34 implementação da compensação ambiental, conforme sugestão de Marcelo Montañó.
35 **Laís Giroto/Modenuti Locadora de Bens LTDA** realiza uma breve apresentação sobre
36 o corte de árvores isoladas na propriedade Rancho Lagoa Serena. São apresentados
37 dados da propriedade, localização de acordo com o Plano Diretor do Município, APREM,
38 vegetação nativa e a proposta de corte de árvores. A primeira proposta compensatória é
39 averbgar 2,88 ha de vegetação nativa remanescente na propriedade, ou seja, fora da área
40 de reserva legal (seguindo a SMA 07/17 art. 5º parágrafo 1º). A segunda proposta,
41 discutida na Câmara Técnica, seria a de realizar o plantio de compensação nas áreas de
42 SAPRE 1 ou SAPRE 2. **Ana Paula Castral/Modenuti Locadora de Bens LTDA**
43 esclarece que o empreendedor está disposto a fazer o plantio, apesar de ter vegetação
44 nativa excedente. **Claudinei Giroto/Biólogo** expressa sua indignação em relação ao
45 empreendedor pretender assumir um passivo ambiental sem necessidade, dado que a



46 legislação permite a averbação da vegetação nativa excedente. **Matheus Reis/SMMACTI**
47 relembra que o licenciamento ambiental é realizado pela CETESB, entretanto por se tratar
48 de uma APREM, a CETESB solicitou a manifestação do COMDEMA. **Paulo**
49 **Mancini/Veredas** pede que algum participante da Câmara Técnica justifique o motivo de
50 ter sido escolhido o plantio em vez da averbação e pergunta se houve o parecer dos
51 técnicos da SMMACTI. **Matheus Reis/SMMACTI** responde que a sugestão foi de Marcelo
52 Montaño, que justificou que o plantio seria um ganho, pois acredita que o fragmento seria
53 preservado mesmo sem a averbação. Complementa que a SMMACTI não se manifestou
54 por ser licenciamento de área rural. **Paulo Mancini/Veredas** acrescenta que há uma
55 legislação municipal que exige a recuperação da área e sugere que seja tratado com o
56 SAAE, visto que possui um TAC para tratar das recuperações das APPs do Ribeirão do
57 Feijão. Complementa sugerindo que o projeto seja encaminhado para o COMDEMA e que
58 o plantio seja feito de modo diferente do tradicional, por se tratar de uma área de Cerrado.
59 **Laert/AEASC** esclarece o motivo de a AEASC não ter se manifestado durante a proposta
60 de Marcelo Montaño e solicita que o TAC do SAAE seja disponibilizado aos conselheiros.
61 **José Zerbetto/SAAE** irá verificar o TAC. **Matheus Reis/SMMACTI** finaliza a pauta com o
62 encaminhamento similar ao da Câmara Técnica, acrescentando a proposta de **Paulo**
63 **Mancini/Veredas** para que o COMDEMA receba o projeto de recuperação e
64 recomposição para eventuais contribuições e acompanhamento. Desta forma, o
65 empreendimento Modenuti se compromete a enviar a proposta de recuperação das APPs
66 e áreas adjacentes no total de 1,73 ha via SARE para apreciação via CETESB. Após a
67 manifestação do COMDEMA, o Conselho irá aguardar a manifestação da CETESB. Caso
68 ela seja favorável a adoção da proposta, o COMDEMA receberá o projeto para
69 contribuições e acompanhamento. Caso a CETESB, por questões jurídicas, se manifeste
70 desfavorável, voltará a proposta inicial do empreendedor de realizar a averbação das
71 áreas de cerrado já existentes na propriedade.
72 **Paulo Mancini/Veredas** sugere que a redação do texto seja modificada para “o
73 COMDEMA está ciente de que a CETESB vai se manifestar a respeito dessa proposta
74 após uma análise jurídica”. **Ana Paula Castral/Modenuti Locadora de Bens LTDA**
75 sugere que o texto seja mais objetivo “o COMDEMA se manifesta favorável a supressão
76 de árvores isoladas mediante a proposta de compensação nas áreas SAPRE 1 e SAPRE
77 2. Se a CETESB acatar a manifestação do COMDEMA, o conselho pede que seja
78 encaminhado o projeto aprovado”. **Matheus Reis/SMMACTI** diz que após a redação da
79 manifestação, ela será encaminhada para Ana Paula Castral verificar o texto.
80 **Walter Monzon/APA Corumbataí** pergunta qual será o destino das árvores suprimidas.
81 **Ana Paula Castral/ Modenuti Locadora de Bens LTDA** relembra que há um
82 procedimento a ser seguido, e caso o empreendedor prefira, ele pode utilizar o material.
83 **Matheus Reis/SMMACTI** complementa que para se obter a Autorização de Supressão de
84 Vegetação (ASV), é necessário que seja enviado a proposta e as ações planejadas.
85 Considerando todas as contribuições referentes à redação do texto, ele será revisado de
86 modo a ser objetivo.
87 **Matheus Reis/SMMACTI** inicia a votação para que o texto seja alterado de acordo com
88 as sugestões. O encaminhamento foi aprovado com uma abstenção. O COMDEMA irá
89 redigir o texto se manifestando favorável ao corte de árvores isoladas na propriedade
90 Rancho Lagoa Serena.



91 **Matheus Reis/SMMACTI** inicia a pauta solicitada por Walter a respeito da lei aprovada
92 sobre a regulamentação de rodeios em São Carlos. **Walter Monzon/APA Corumbataí**
93 conversou com **José Galizia Tundisi/SMMACTI**, que propôs a redação de um manifesto
94 a ser enviado ao Prefeito, o Presidente da Câmara e o Promotor, questionando o motivo
95 da urgência na aprovação da lei, o motivo de o COMDEMA não ter sido consultado, e o
96 Estudo de Impacto da Vizinhança (EIV) não ter sido enviado para o CONDUSC e outras
97 secretarias. **Paulo Mancini/Veredas** sugere a aprovação de uma moção de repúdio pela
98 aprovação de um projeto em tramitação de urgência, sem audiência pública.
99 Complementa que por ser um projeto de lei do legislativo, não é necessário que o
100 COMDEMA e o CONDUSC sejam consultados, e que como o local já foi descrito, não
101 seria necessário o EIV. **Matheus Reis/SMMACTI** informa que o rodeio seria realizado na
102 Getúlio Vargas, próximo a residências, e não tem informações se a área é privada ou
103 pública. **Flavia Torreão Thiemann** diz que o projeto foi protocolado às 11h40 para ser
104 votado na sessão das 17h, e demonstra surpresa em relação à fala de Matheus Reis
105 sobre o local de realização do rodeio, pois de acordo com autores do projeto de lei, a
106 intenção seria aprovar uma lei destinada a proteger os animais, caso alguma empresa
107 tivesse intenção de realizar um rodeio no município. Fala sobre a sugestão de realizar um
108 festival cultural, sem submeter animais ao sofrimento pelo entretenimento do público.
109 Agradece a oportunidade de participar da reunião. **Matheus Reis/SMMACTI** passa a
110 palavra para **Júlio César Palhares/Embrapa** que relembra a promulgação da legislação
111 feita pelo Governo Federal permitindo a realização de rodeios, cabendo aos municípios
112 realizarem a regulação. Ressalta a importância de criar uma questão social, expondo que
113 a população é contra a realização de rodeios na cidade. **Fábio Moreira/SMSP** sugere a
114 realização de uma audiência pública. **Paulo Mancini/Veredas** sugere que na moção de
115 repúdio, seja solicitada ao presidente da Câmara dos Deputados, uma audiência pública,
116 ao prefeito, o veto do projeto de lei, e à justiça, que seja examinado o processo. **Matheus**
117 **Reis/SMMACTI** complementa que na lei é especificado que 14% do valor arrecadado
118 com o evento será destinado a projetos relacionados à causa e proteção animal do
119 município, e o departamento responsável está alocado em uma secretaria municipal.
120 **Lea/ONG ASA** se coloca à disposição para qualquer ajuda. **Paulo Mancini/Veredas**
121 pergunta se Lea poderia fazer um depoimento com sua experiência com animais de
122 rodeio. **Lea/ONG ASA** se prontifica para ajudar e relembra a lei que proíbe os animais de
123 serem usados para entretenimento. **Fábio Moreira/SMSP** diz que geralmente, quando é
124 aprovada uma lei do legislativo, a secretaria de governo remete a lei para outras
125 secretarias para manifestação, e sugere que seja feito o encaminhamento à secretaria.
126 **Matheus Reis/SMMACTI** fala que o departamento de defesa e proteção animal está
127 situado na Secretaria de Agricultura, deste modo, ela receberá os 14% de lucro
128 aprovados em lei. **Lea/ONG ASA** discorre sobre aspectos da proteção animal. **Júlio**
129 **César Palhares/Embrapa** ressalta o interesse econômico em realizar o evento. **Matheus**
130 **Reis/SMMACTI** pontua que até o momento não houve manifestação a favor do rodeio e
131 que as pessoas que colaboraram em reunião e que desejam colaborar, auxiliarão na
132 escrita da moção de repúdio ao projeto de lei, direcionada ao prefeito. Sugere que conste
133 na moção que o projeto fugiu do princípio democrático, é de interesse coletivo, por ser
134 ambiental e social e, portanto, o carácter de urgência é indevido, já que ele foi protocolado
135 as 11h40 e votado às 17h, será solicitada uma audiência pública e garantido que o projeto



Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência,
Tecnologia e Inovação

COMDEMA
Conselho Municipal de Defesa do
Meio Ambiente

136 seja encaminhado às secretarias municipais. A redação será coletiva, e após a escrita do
137 texto, ele será encaminhado por e-mail aos membros do COMDEMA.
138 **Matheus Reis/SMMACTI** inicia a votação para que seja escrita a moção de repúdio de
139 forma coletiva. Não houve manifestações contrárias. A moção de repúdio será redigida de
140 forma coletiva e de acordo com as contribuições dos conselheiros.
141 **Matheus Reis/SMMACTI** agradece a participação de todos e finaliza a reunião. A
142 presente ata foi lavrada pela estagiária do curso de Gestão Ambiental, Leticia Kamimura.

APÊNDICE B - MINUTA DA ATA DA 204ª REUNIÃO ORDINÁRIA



Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência,
Tecnologia e Inovação

COMDEMA
Conselho Municipal de Defesa do
Meio Ambiente

1 **Ata 204ª (Ducentésima Quarta Reunião Ordinária do COMDEMA – SC.** Aos vinte e nove
2 dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois, reuniram-se para a reunião ordinária do
3 Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos, às 18 horas, na sala virtual
4 do Google Meet, em razão da pandemia e da necessidade de isolamento social, os
5 seguintes Conselheiros(as):
6 Laert Rigo Junior/AEASC, Matheus Gonçalves dos Reis/SMMACTI, Lucimara Aparecida
7 Forato/EMBRAPA, Walter Alberto Monzon/APA Corumbataí, Júlia Guermandi/Veracidade,
8 Bibiana Barreto Silveira/AOB, Fábio Moreira Pinto da Silva/SMSP, Júlio C. P.
9 Palhares/Embrapa, José Antonio Zerbetto/SAAE, Lea Andri/ONG ASA, Isabela
10 Pelatti/SME, Bernardo Teixeira/UFSCar, Leticia Aurora Coelho da Silva/CRBio, Luana
11 Castelli/Ecovila Tibá, André Fiorentino/AEASC.
12 **Justificativa de Conselheiros(as) ausentes:** Marcelo Montaña/USP.
13 **Convidados:** Elen Pilegi Neves/SMMACTI, Leticia Kamimura, Luana Castelli.
14 **Matheus Reis/SMMACTI** inicia a reunião apresentando as pautas da reunião. Informa que
15 a pedido do Prof. Tundisi, a reunião de Câmara Técnica será dia 01/12 e a reunião ordinária
16 será dia 08/12. Abre para informes dos conselheiros. **Bernardo Teixeira/UFSCar** diz que
17 a APASC foi informada que a Estrada Municipal Guilherme Scatena foi recapeada e os
18 dispositivos de proteção animal e redutores de velocidade não foram recolocados e
19 pergunta como está a rodovia. **Matheus Reis/SMMACTI** diz que não possui informações
20 sobre essas alterações, e informa que foi realizada a limpeza das áreas laterais dessa
21 estrada pela Operação Corta Fogo, iniciando no Parque Ecológico e finalizando no início
22 da Represa do 29. **Júlio Cesar Palhares/Embrapa** informa que houve total recapeamento
23 e os redutores de velocidade não foram inseridos novamente, apenas as placas de
24 sinalização, complementa que não há passagem subterrânea no local. Sugere que o
25 COMDEMA discuta, posteriormente, sobre a implementação de uma passagem
26 subterrânea. **Lea/ONG ASA** diz que número de atropelamento de animais aumentou, assim
27 como os acidentes com veículos. **Bernardo Teixeira/UFSCar** reforça a importância de
28 pautar esse assunto em uma reunião do COMDEMA. **Júlia Guermandi/Veracidade**
29 informa que no dia 07/12 será realizada uma audiência pública sobre o Plano de
30 Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Câmara Municipal, demais informações serão
31 enviadas posteriormente. Pergunta se houve avanço após a formação da comissão do
32 Fundo Verde. **Lea/ONG ASA** responde que a comissão é composta por 5 pessoas, porém
33 apenas 3 participam das reuniões. O edital foi elaborado e estão aguardando os demais
34 membros se manifestarem. **Laert/AEASC** diz que Francisco Porto, coordenador do Fundo
35 Verde solicitou que a AEASC indicasse um membro para participar do Fundo Verde, dessa
36 forma, foi indicado André Fiorentino, porém não houve retorno de Francisco Porto. **Matheus**
37 **Reis/SMMACTI** irá questionar Francisco Porto a respeito dessas questões e solicitará que
38 na próxima reunião ele traga informações. **Lea/ONG ASA** se dispõem a realizar as
39 modificações no edital. **Fábio Moreira/SMSP** sugere que seja enviado um ofício
40 convocando os membros da comissão, Bruno Prado e Danilo Kroll a participarem da
41 reunião do Fundo Verde. **Lea/ONG ASA** reforça a importância de pautar o edital do Fundo
42 Verde na próxima reunião ordinária do COMDEMA.
43 **Matheus Reis/SMMACTI** inicia a pauta sobre a apresentação da moção de repúdio
44 referente a lei do rodeio e realiza uma breve explanação sobre a moção. Apresenta duas
45 versões da moção, a sucinta e a mais extensa, elaborada por Paulo Mancini.



46 **Bernardo Teixeira/UFSCar** defende que o texto mais curto seja o ideal e diz que na versão
47 escrita por Paulo Mancini há o item em que é feita uma recomendação não necessária,
48 além da solicitação para que o prefeito não sancione a lei, porém ela já foi aprovada. **Júlia**
49 **Guermandi/Veracidade** concorda com Bernardo sobre a versão mais curta e ressalta a
50 importância da realização de uma audiência pública. **André Fiorentino/AEASC** diz que não
51 participou da reunião anterior em que foi discutida a moção de repúdio. Pontua que não há
52 uma lei no município que proíba os rodeios, assim como não há legislação estadual ou
53 federal que impossibilite sua realização. Se abstém na votação por não estar convencido
54 que a moção deva ter sua origem no COMDEMA. **Matheus Reis/SMMACTI** esclarece que
55 o conteúdo da moção foi aprovado anteriormente e não houve questionamentos. **Júlio**
56 **Cesar Palhares/Embrapa** questiona a efetividade da moção de repúdio, sendo que a lei já
57 foi sancionada.
58 **Matheus Reis/SMMACTI** diz que há entidades e órgãos aguardando a manifestação do
59 COMDEMA, e compete aos órgãos, entidades e conselhos que trabalham com questões
60 que colidem diretamente ou em harmonia com o conteúdo da lei que se manifestem, ainda
61 que após a aprovação. O Ministério Público está recebendo manifestações de diferentes
62 entidades e organizações da sociedade civil sobre a aprovação da lei e muitas possuem o
63 mesmo carácter da moção de repúdio. Além disso, faz parte das atribuições do COMDEMA,
64 que ele pela importância do COMDEMA é necessário que o conselho emita essa moção,
65 além de fazer parte de suas atribuições. Complementa que o MP entrará com uma ação
66 referente a lei dos rodeios e que haverá conflito entre o MP e o legislativo do município.
67 Ressalta que o COMDEMA provavelmente não será acionado de forma oficial, pois o texto
68 da moção de repúdio já foi escrito e será votado nessa reunião. Ressalta que o texto mais
69 sucinto não cita o bem-estar animal.
70 **Matheus** inicia a votação para decidir qual será a versão da moção de repúdio. **André**
71 **Fiorentino/AEASC** se absteve da votação. Não houve manifestações contrária. A versão
72 oficial da moção de repúdio contra a aprovação da lei dos rodeios será enviada até o dia
73 primeiro de dezembro a todos os conselheiros, e em seguida, será enviado por ofício à
74 câmara municipal.
75 **Matheus** encerra a reunião e agradece a presença de todos. A presente ata foi lavrada pela
76 estagiária do curso de Gestão Ambiental, Leticia Kamimura.

APÊNDICE C - MINUTA DA ATA DA 205ª REUNIÃO ORDINÁRIA



Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência,
Tecnologia e Inovação

COMDEMA
Conselho Municipal de Defesa do
Meio Ambiente

1 **Ata 205ª (Ducentésima Quinta Reunião Ordinária do COMDEMA – SC.** Aos oito dias
2 do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, reuniram-se para a reunião ordinária do
3 Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos, às 18 horas, na sala virtual
4 do Google Meet, em razão da pandemia e da necessidade de isolamento social, os
5 seguintes Conselheiros(as):
6 Laert Rigo Junior/AEASC, Matheus Gonçalves dos Reis/SMMACTI, Lucimara Aparecida
7 Forato/EMBRAPA, Walter Alberto Monzon/APA Corumbataí, Fábio Moreira Pinto da
8 Silva/SMSP, José Antonio Zerbetto/SAAE, Lea Andri/ONG ASA, Isabela Pelatti/SME,
9 Marcelo Montão/USP, Carolina Stella Gonçalves/CRBio, Anabella Correa/Ass.Mor.
10 Jard.Embaré.
11 **Justificativa de Conselheiros(as) ausentes:**
12 **Convidados:** Solange Garcia Carneiro/Arteris, Marcelo Lopes Mendes/Grupo
13 Bandeirantes, Priscila Lopes de Oliveira/SMMACTI, Michele Cristina Amaral/Grupo
14 Bandeirantes, Edson Takeshi Sato/Zarzur Urbanismo, Elen Pilegi Neves/SMMACTI, Leticia
15 Kamimura.
16 **Prof. Tundisi/SMMACTI** inicia a reunião com a pauta sobre a nota técnica da capina
17 química, contendo a explicação sobre a proibição do uso de herbicidas químicos no
18 município de São Carlos para a remoção de ervas daninhas, chamando atenção às
19 questões relativas à saúde, possibilidades de promover cepas resistentes e contaminação
20 do solo. Solicita que as sugestões sejam enviadas para o e-mail do COMDEMA.
21 **Prof. Tundisi/SMMACTI** inicia a votação para aprovar a nota técnica. Não houve
22 manifestações contrárias. Laert/AEASC se abstém da votação. A nota técnica é aprovada
23 com 11 votos.
24 **Laert/AEASC** ressalta que é importante, além de proibir o uso, atuar no controle de venda
25 dos herbicidas, que é permitida pelo Ministério da Agricultura e não há proibição em nível
26 estadual e federal. **Prof. Tundisi/SMMACTI** diz que essa questão foi discutida em
27 audiência pública e serão realizadas ações nas agropecuárias, produtores rurais,
28 associações de bairro e zona urbana. **Priscila Lopes/SMMACTI** sugere a criação de um
29 Procedimento Operacional Padrão (POP) para saber como identificar, notificar e lidar com
30 o problema, indicando alternativas para a realização da capina. **Solange/Arteris** destaca
31 que a capina química também é utilizada para o controle de crescimento de gramíneas com
32 uma dosagem muito baixa. **José Zerbetto/SAAE** expressa sua preocupação com os
33 mananciais superficiais do município. **Prof. Tundisi** diz que solicitou ao SAAE uma licitação
34 para contratar uma empresa para fazer a análise de águas superficiais e subterrâneas, para
35 detectar pesticidas e herbicidas e saber qual o nível de contaminação.
36 **Prof. Tundisi** apresenta o próximo item de pauta e passa a palavra para Augusto Portugal,
37 um dos responsáveis pelo projeto. **Proc. 24528/2019 – Concessionária ViaPaulista S.A**
38 **solicita Manifestação Ambiental.** **Augusto** apresenta a síntese do estudo ambiental, o
39 Relatório Ambiental Preliminar (RAP), a área de influência do empreendimento, diagnóstico
40 ambiental, identificação e avaliação dos impactos, programas ambientais para dirimir,
41 compensar e monitorar os impactos, instalação de passagens de fauna, e por fim, um breve
42 histórico das tratativas que foram dirimidas entre a Arteris e a Prefeitura Municipal de São
43 Carlos, desde 2020. **Matheus Reis/SMMACTI** diz que o Departamento de Gestão
44 Ambiental esteve próximo da empresa e auxiliou da melhor forma possível para a emissão
45 da manifestação ambiental.



46 **Marcelo Montañó/USP** pergunta se o conselho está se expressando para o corpo técnico
47 da prefeitura, para subsidiar sua manifestação ou está na proposta do estudo de impacto.
48 **Prof. Tundisi** diz que a CETESB pede a manifestação do órgão ambiental do município
49 para saber a avaliação do conselho sobre o projeto e finaliza os processos estaduais
50 relativos. **Marcelo Montañó/USP** faz pontuações com o intuito de melhorar o arranjo
51 ambiental do projeto. Inicia sugerindo que a solução para as travessias dos cursos d'água,
52 do tipo manilha, seja revisada, visto que no Relatório Ambiental Preliminar (RAP), foi
53 relatado que o estudo da ictiofauna não foi realizado pois o rio está assoreado, ou seja, a
54 manilha está permitindo apenas a passagem da água. Ressalta que as travessias podem
55 complementar as passagens de fauna. Segue para a segunda pontuação, destacando que
56 as drenagens das rodovias terminam juntamente com o fim das faixas de domínio e os
57 pontos de lançamento das águas pluviais são, como regra, pontos de degradação
58 ambiental. A última pontuação é que o diagnóstico evidenciou que a área é prioritária para
59 a conservação da biodiversidade e para a promoção da conectividade, justificando uma
60 atenção especial a fauna. Pergunta se as espécies conviveriam bem com a passagem
61 compartilhada mencionada no projeto, do tipo "passagem de gado", e sugere o estudo da
62 distribuição geográfica das espécies para que sejam implementadas passagens mais
63 apropriadas. Finaliza recomendando a implementação de passagens aéreas. Em seguida,
64 **Augusto Portugal/Arteris** esclarece que as informações do diagnóstico serão utilizadas
65 para subsidiar empresa contratada e é prevista a construção de cercas direcionadoras,
66 evitando que os animais transitem pela rodovia. **Solange/Arteris** diz que o projeto de
67 drenagem prevê dissipadores, para evitar pontos de degradação ambiental. **Marcelo**
68 **Montañó/USP** pontua que, de acordo com o projeto, alguns dispositivos ficarão contíguos
69 a fragmentos e APPs. Em relação as travessias e bueiros, **Augusto** diz que serão
70 remodelados e retrabalhados. **Rodrigo/Arteris** diz que na visita com a CETESB, foi
71 observado que a antropização do entorno prejudicou a vazão e a qualidade dos cursos
72 hídricos e não havia condição adequada para fazer a coleta dos dados primários em relação
73 a ictiofauna. Ressalta que foi escolhida uma área importante no Ribeirão das Araras para
74 ser realizada a compensação. **Matheus Reis/SMMACTI** diz que as sugestões de **Marcelo**
75 **Montañó/USP** foram discutidas no DGA anteriormente. As passagens aéreas não foram
76 sugeridas por causa presença de uma espécie (macaco Sauá) que possui grande restrição
77 geográfica dentro do município e há a possibilidade da passagem acarretar uma armadilha
78 ecológica, pois o fragmento, que é degradado e pequeno, pode não suportar o grupo. **Paulo**
79 **Mancini/Veredas** pergunta se está prevista a elevação para a redução de velocidade nas
80 passagens de fauna, para onde são encaminhados os animais que são atropelados e
81 precisam de recuperação e se é prevista a realização de atividades educacionais com a
82 comunidade lindeira. **Augusto Portugal/Arteris** responde que foi planejado no Plano
83 Básico Ambiental (PBA) a execução de dois programas, o de educação ambiental com os
84 trabalhadores da obra e a população lindeira, e o de comunicação social, para mostrar aos
85 stakeholders do empreendimento quais as medidas executadas em conjunto com a obra.
86 Diz que não estão previstos dissipadores de velocidade.
87 **Prof. Tundisi/SMMACTI** coloca em votação a aprovação da emissão da manifestação
88 ambiental para a Concessionária ViaPaulista S.A. Não houve manifestação contrária. O
89 projeto é aprovado com unanimidade pelos membros do conselho. 11 votos.
90 **Marcelo Montañó/USP** encaminhará sua sugestão como pessoa física para a CETESB.



91 **Prof. Tundisi/SMMACTI**, apresenta o próximo item de pauta e passa a palavra para a
92 Micheli, responsável pelos assuntos da área ambiental da empresa Bandeirantes. **Proc.**
93 **4441/2021 - Solicita Manifestação Ambiental para continuidade das atividades da**
94 **empresa Engenharia e Comercio Bandeirantes Ltda em uma ANM – Agência Nacional**
95 **de Mineração**. Na sequência, Micheli apresenta o corpo técnico da empresa presente na
96 reunião e faz a apresentação do empreendimento. Diz que a Certidão de Uso e Ocupação
97 do Solo é um documento importante para o processo análise do EAP da ampliação da lavra
98 já operando no sítio Capão Preto, na sequência apresenta o histórico da área, o entorno
99 onde ela está inserida, as atividades que já são desenvolvidas, as ações de preservação e
100 prevenção e da área que é objeto de ampliação. **Paulo Mancini/Veredas** sugere a revisão
101 da nomenclatura dos cursos d'água do município, pois existem nomes que se repetem.
102 **Prof. Tundisi/SMMACTI** destaca que a Bandeirantes está executando a ampliação dentro
103 do polígono autorizado. **Paulo Mancini/Veredas** pede esclarecimentos sobre a destinação
104 dos rejeitos da lavra, qual a produção da lavra e a previsão de produção da nova lavra.
105 **Marcelo Mendes/Bandeirantes** diz que a produção varia conforme o mercado, variando
106 de 20 a 50 mil toneladas por mês e vida útil das reservas é de 35 a 50 anos. Além disso,
107 não há rejeito no beneficiamento e é realizada a remineralização para uso posterior.
108 **Laert/AEASC** diz que na câmara técnica foi analisada a certidão de uso e ocupação do
109 solo e os requisitos estão sendo atendidos. **Prof. Tundisi/SMMACTI** destaca que a
110 importância do Grupo Bandeirantes para o município de São Carlos. **Paulo**
111 **Mancini/Veredas** questiona se haverá compensação ambiental e **Micheli/Bandeirantes**
112 responde que não será necessário.
113 **Prof. Tundisi/SMMACTI** coloca em votação a emissão da manifestação ambiental para
114 continuidade das atividades da empresa Engenharia e Comercio Bandeirantes Ltda em
115 uma ANM – Agência Nacional de Mineração. Não houve manifestações contrárias.
116 Aprovado com unanimidade. 11 votos.
117 **Prof. Tundisi/SMMACTI** coloca em votação a ata 203ª da reunião ordinária. A ata foi
118 aprovada com unanimidade.
119 **Prof. Tundisi/SMMACTI** agradece a presença de todos e encerra a reunião. A presente
120 ata foi lavrada pela estagiária do curso de Gestão Ambiental, Leticia Kamimura.

APÊNDICE D - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2022



Prefeitura Municipal de São Carlos
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Ciência, Tecnologia e Inovação

COMDEMA
Conselho Municipal de Defesa
do Meio Ambiente

Relatório das Atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos -

COMDEMA de 2022, período relativo de janeiro a dezembro de 2022.

Considerando o artigo 11 do Decreto 65 de 16 de abril de 2004, que determina a publicação dos atos do COMDEMA no Diário Oficial do Município, comunicamos que, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de isolamento social, as reuniões do COMDEMA foram realizadas de forma virtuais na plataforma do google meet, cumprindo com sua finalidade regimental. Durante esse período foram realizadas 11 (onze) Reuniões Ordinárias, 195ª a 205ª, 02(duas) Reuniões Extraordinárias, 08(oito) Reuniões da Câmara Técnica, foram emitidos 11(onze) Pareceres do COMDEMA e 02(três) Resoluções, 02(duas) Moções e 01(uma) nota técnica conforme tabela abaixo:

Data	Pareceres	Interessado	Referência	Aprovação
07/02/2022	01/2022	Condomínio Residencial GREEN VILLE.	Processo administrativo 91.488/2004 – Solicita Certidão de Uso e Ocupação de Solo.	Aprovado
04/04/2022	02/2022	Bariontec Filtragem Industrial LTDA – EPP	Processo administrativo 9137/2020, - Solicita aprovação do projeto de construção de edificação industrial.	Aprovado
30/05/2022	03/2022	Empresa Aguassanta Desenvolvimento o Imobiliário AS.	Processo administrativo 21337/2017 – Solicita Diretrizes de Uso e Ocupação de Solo para implantação de 52 lotes e 344 unidades residenciais	Aprovado
09/06/2022	04/2022	Ministério Público do Estado de São Paulo	Processo administrativo 216/2021 – Averigua denúncia de irregularidade no processo de intervenção da obra da empresa MRV Engenharia e Participações S/A na Área de Preservação Permanente – APP da Nascente do Córrego do Tijuco Preto.	Aprovado
30/06/2022	05/2022	Salmeron Energia Renovável e Proteção ao Clima SP LTDA	Processo administrativo 8215/2022 - Solicita Manifestação técnica nos termos do disposto na Resolução CONAMA 237/97 e na Resolução SMA nº22/2009, em atendimento à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.	Aprovado
30/06/2022	06/2022	Prefeitura Municipal de São Carlos	Proposta de Resolução que Estabelecer Critérios e Procedimentos para Regularização de Edificações nas Áreas de Proteção e Recuperação	Aprovado



			de Mananciais do Município de São Carlos – APREM/SC.	
27/10/2022	07/2022	Empreendimento “Centro Logístico Modenuti”	A CETESB solicita uma manifestação do COMDEMA sobre a supressão de árvores isoladas, referente ao empreendimento localizado em APREM.	Aprovado
09/12/2022	08/2022	Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA	Processo Administrativo Municipal nº4441/2021, solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo e Manifestação do Órgão Ambiental Municipal.	Aprovado
12/12/2022	09/2022	Concessionária VIAPAULISTA S.A	Processo Administrativo Municipal nº24528/2019, solicita Manifestação Ambiental do Órgão Ambiental Municipal.	Aprovado
29/12/2022	10/2022	Empresa MRV Engenharia e Participações S/A	Processo Administrativo Municipal nº26737/2014, solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo	Aprovado
29/12/2022	11/2022	CEDAN Empreendimento Imobiliário EIRELI	Processo Administrativo Municipal nº5667/2020, solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo	Aprovado
	Resolução			
16/03/2022	01/2022	COMDEMA SC	Comissão para estabelecer critérios e procedimentos para Regularização de Edificações nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais do Município de São Carlos (APREM/SC);	
30/06/2022	02/2022	COMDEMA SC	Estabelece critérios e procedimentos para Regularização de Edificações nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais do Município de São Carlos (APREM/SC)	
	Moção			
	Moção de Repúdio		<i>Manifesta repúdio ao processo de aprovação da Lei nº 21.113 / 2022, conhecida como “Lei do Rodeio de São Carlos”.</i>	
	Nota Técnica		<i>Capina Química: Uso de herbicidas no Município de São Carlos</i>	
	Moção		<i>Manifesta preocupação com os trágicos acontecimentos impactantes</i>	



Prefeitura Municipal de São Carlos
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Ciência, Tecnologia e Inovação

COMDEMA
Conselho Municipal de Defesa
do Meio Ambiente

			<i>ocorridos em 28 de dezembro de 2022</i>	
			<i>referente as enchentes</i>	

São Carlos, 21 de dezembro de 2022.

José Galizia Tundisi
Coordenador do COMDEMA